



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E A SENHORA, IVETE MISSIO RODRIGUES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a senhora **IVETE MISSIO RODRIGUES**, brasileira, portadora do **CPF nº 345.812.601-59, RG: 475877 SSP/MT, CRC/MT: 015867/0**, residente a Rua Carijós, 781 – Centro – Jaciara-MT, CEP.: 78.820-000, a seguir denominado CONTRATADO que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto a contratação um assistente técnico pericial, para o acompanhamento dos trabalhos periciais realizados pelo perito nomeado MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, referente às ações da URV, que tramita nesta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

b.1 – A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a serem pagos pelos serviços a serem prestados será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo, o primeiro pagamento no início dos trabalhos, o segundo pagamento quando da entrega dos laudos periciais.

Dados Para Deposito.

Banco do Brasil

AG: 0854-0

C/C: 17336-3

CPF: 345.812.601-59

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais,



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DO SERVIÇO

O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica a Servidora DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA, indicada para acompanhamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

CONTA	NOMENCLATURA
02.001.04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 02 de agosto de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

IVETE MISSIO RODRIGUES

CRC/MT: 015867/0

Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG: 480101 SSP/MT

CPF: 405.166.791-04

NARALLINNE GABRIELLE SOARES CAMPOS

RG : 1658950-5 SESP/MT

CPF: 022.511.581-62